



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

**LEI “R” Nº 52**, de 10 de julho de 2018

Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

**Art. 2º** – Ficam afetadas as seguintes áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo, situadas no **Loteamento “João e Maria”**, implantado na chácara nº 28.A, com área de 19.250,00 m<sup>2</sup> (dezenove mil duzentos e cinquenta metros quadrados), da subdivisão dos lotes rurais nºs 20 a 26, 33, 34 e 37 do Perímetro “A” da Fazenda Britânia, situada nesta cidade de Toledo, Matrícula nº 5.955 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Toledo:

I – como bem de uso comum do povo, em conformidade com o inciso II do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, a área de 5.375,00m<sup>2</sup> (cinco mil trezentos e setenta e cinco metros quadrados), equivalente a 27,92% (vinte e sete inteiros e noventa e dois centésimos por cento) da área loteada, destinada às vias de circulação do Loteamento;

II – como bem de uso especial, em conformidade com o inciso I do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, o lote urbano nº 465 da quadra nº 175, com área de 2.312,50m<sup>2</sup> (dois mil trezentos e doze metros e cinquenta decímetros quadrados), correspondente a 12,01% (doze inteiros e um centésimo por cento) da área loteada, identificado na planta do loteamento como área de “uso institucional”.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2018.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LR 052/2018  
AUTORIA: Poder Executivo

